

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETTIVA**  
**OFÍCIO N° 109/2023**

**Link:** [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_Y2E1NTMzZDAyJcwZC00NTEyLThmYmYtNzZIMzdjM2Q2ZGQ5%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%2253ef9215-2fbf-4fb0-b284-88d729de7988%22%2c%22Oid%22%3a%22387237fc-8b8f-4a58-a6d6-f7f48bf970df%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2E1NTMzZDAyJcwZC00NTEyLThmYmYtNzZIMzdjM2Q2ZGQ5%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%2253ef9215-2fbf-4fb0-b284-88d729de7988%22%2c%22Oid%22%3a%22387237fc-8b8f-4a58-a6d6-f7f48bf970df%22%7d)

Prezado Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, convocar V.S.<sup>a</sup>, na forma do artigo 29 – alínea “b” do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária Elettiva a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2023, às 14:00 horas de forma híbrida, isto é, online, através da plataforma Teams, ou presencial, na sede da Confederação Brasileira de Golfe, situada à Rua País de Araújo, 29 – CJS. 32 e 33 – Itaim Bibi – São Paulo – SP, nos termos do artigo 31, §4º do Estatuto Social.

Link:

A ordem do dia será a seguinte:

- 1) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal cuja chapa será constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplente, para um mandato de 2 anos.

De acordo com o artigo 31 do Estatuto, caso não haja número legal para a instalação em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número superior a 1/3 (um terço) dos filiados com direito a voto.

Tendo a Assembleia Geral caráter elettivo, as seguintes normas devem ser obedecidas, sem prejuízo de outras disciplinas constantes no Estatuto Social e no Regimento Interno da Assembleia Geral:

- I) Eleger, por maioria simples de votos de membros presentes que preencham os requisitos do artigo 26, através de votação aberta, a chapa composta 3 (três) Membros Efetivos e 2 (dois) Membros Suplentes para o Conselho Fiscal da CBGolfe.

II) A Chapa deverá ser indicada por um filiado com direito de voto, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Elettiva, ou seja, até o dia 21 de novembro de 2023.

III) De acordo com o artigo 28 do Estatuto Social, somente poderão votar na Assembleia Geral o Representante dos Atletas, dos árbitros e os Presidentes das filiadas com direito a voto ou seus Procuradores legalmente constituídos.

III) Tem direito a voto, além do representante dos atletas (artigo 9-A do Estatuto Social), dos árbitros e dos clubes diretamente filiados à CBGolfe (artigo 9-B do Estatuto Social), os Presidentes das entidades regionais filiadas que:

a) contém no mínimo, com 2 (dois) anos de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já era filiada há 2 (dois) anos, contados da data da Assembleia a ser realizada;

b) figurem na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o edital e convocação da Assembleia Geral, e tenha atendido às exigências legais estatutárias;

c) tenham promovido, no ano anterior ao da realização da Assembleia, pelo menos um campeonato oficial válido para o ranking nacional da CBG da categoria amador adulto, com benefícios aos atletas ranqueados conforme o Manual de Normas e Procedimentos de Campeonatos aprovado em Assembleia, e que seja integrante de seu calendário esportivo – voto peso 6;

d) não tenham promovido, no ano anterior ao da realização da Assembleia, pelo menos um campeonato oficial válido para o ranking nacional da CBG da categoria amador adulto, com benefícios aos atletas ranqueados conforme o Manual de Normas e Procedimentos de Campeonatos aprovado em Assembleia, e que seja integrante de seu calendário esportivo – voto peso 2;

e) preencham todos os requisitos previstos no artigo 9º do Estatuto Social e;

f) estejam em dia com suas obrigações financeiras perante a CBGolfe e em pleno gozo dos seus direitos.

Federações, clubes e representantes com direito a voto, aptos a votar, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social: Federação de Golfe do Estado do Rio de Janeiro, Federação Riograndense de Golfe, Federação Paulista de Golfe, Federação Paranaense e Catarinense de Golfe, Federação Norte de Golfe, Federação Baiana, Capixaba e Mineira de Golfe, Federação Pernambucana de Golfe, Clube de Golfe de Brasília, Goiânia Golf Club, os representantes dos atletas profissionais e amadores e o representante dos árbitros.

São Paulo, 9 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Confederação Brasileira de Golfe**

Osmar da Costa Sobrinho - Presidente

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>